



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/121.869-6	MGE2200220952	10/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.109.066-40	EMERSON FERREIRA GOMES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Pelo presente instrumento particular,

LOCALIZA RENT A CAR S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 16.670.085/0001-55, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”), na qualidade de emissora das debêntures da 1ª (primeira) série (“Debêntures da Primeira Série” e “Primeira Série”, respectivamente) e das debêntures da 2ª (segunda) série (“Debêntures da Segunda Série” e “Segunda Série”, respectivamente, e, indistintamente das Debêntures da Primeira Série, “Debêntures”) da sua 19ª (décima nona) emissão de debêntures;

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário da presente emissão (“Emissão”), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”); e

LOCALIZA FLEET S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.286.479/0001-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (na qualidade de fiadora, “Interveniente Anuente”, sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e a Interveniente Anuente doravante denominados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”).

CONSIDERANDO QUE:

I. as Partes celebraram, em 8 de fevereiro de 2022, o “*Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Localiza Rent a Car S.A.*” (“Escritura de Emissão”), a



qual foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) em 09 de fevereiro de 2022, sob o nº 9133013, para reger os termos e condições da distribuição pública das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até duas séries, da 19ª (décima nona) emissão da Emissora (“Oferta”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente);

II. conforme previsto na Escritura de Emissão, foi realizado, em 09 de março de 2022, procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do disposto nos parágrafos 1º e 2º no artigo 23 e do artigo 44 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Procedimento de Bookbuilding”), por meio do qual foram definidos, de comum acordo com a Emissora: (i) a existência da Primeira Série; (ii) a demanda das Debêntures da Primeira Série em diferentes níveis de taxas de juros, de forma definir o percentual da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, e (iii) a quantidade final de Debêntures a serem emitidas em cada Série, observado (a) o Montante Mínimo das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão); (b) que a alocação das Debêntures entre a Primeira Série e a Segunda Série ocorreu em Sistema de Vasos Comunicantes;

III. as Partes, em conjunto, decidiram alterar determinados termos e condições da Escritura de Emissão, nos termos aqui dispostos, de forma a refletir a realização e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

IV. conforme previsto na Cláusula 4.8.2 da Escritura de Emissão, as matérias objeto deste Primeiro Aditamento (conforme abaixo definido) independem de qualquer deliberação societária adicional da Emissora; e

V. as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que, exceto se de outra forma requerido pela legislação ou regulamentação aplicáveis, não se faz necessária a realização de AGD (conforme definida na Escritura de Emissão);

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar a Escritura de Emissão por meio do presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Localiza Rent a Car S.A.*” (“Primeiro Aditamento”), mediante as cláusulas e condições a seguir.



Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Primeiro Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos aqui indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

- 1.1. As Partes resolvem alterar a Cláusula 2.2.1 e 2.3.1 da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“2.2.1. Os Atos Societários foram arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”), sendo que a RCA da Emissora foi registrada em 09 de fevereiro de 2022, sob o nº 9132492 e publicada no jornal “Diário do Comércio”, em 10 de fevereiro de 2022, edição local, nas páginas 3 e 5, e a RCA da Interveniente Anuente foi registrada em 09 de fevereiro de 2022, sob o nº 9132056, e publicada no jornal “Diário do Comércio”, em 10 de fevereiro de 2022, edição local, nas páginas 3 e 4, nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações. A Emissora deverá enviar cópias dos Atos Societários em formato “PDF” ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme abaixo definidos) contados da obtenção dos respectivos registros na JUCEMG. As publicações ora referidas se deram com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, que providenciou certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. ”

“2.3.1. A presente Escritura de Emissão foi inscrita na JUCEMG em 09 de fevereiro de 2022, sob o nº 9133013, e seus eventuais aditamentos serão inscritos na JUCEMG e as atas de Assembleias Gerais de Debenturistas (“AGD”) serão arquivadas na JUCEMG, nos termos do artigo 62, inciso II e seu parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo ser encaminhados ao Agente Fiduciário conforme a Cláusula 2.3.2 abaixo.”

- 1.2. As Partes resolvem alterar a Cláusula 3.2.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“3.2.1. A Emissão é realizada em 2 (duas) séries (em conjunto, as “Séries”, e, individual e indistintamente, “Série”). As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série foram emitidas em sistema de vasos comunicantes (“Sistema de Vasos Comunicantes”), sendo que a existência da Primeira Série, a quantidade de Debêntures emitidas, sua alocação em cada uma das Séries e o valor total de cada uma das Séries foram definidos a exclusivo critério dos Coordenadores (conforme abaixo definidos), observado o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), nos termos da Cláusula 4.22.10 abaixo. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitidas na Primeira Série ou na Segunda Série foi, conforme o caso, abatida da quantidade total de Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definidas) ou de Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definidas) prevista na Cláusula 4.8.1 abaixo, determinando, deste modo, a quantidade a ser alocada na outra Série.”

- 1.3. As Partes resolvem alterar a Cláusula 3.3.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.3.1. Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão é de R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”). ”

- 1.4. As Partes resolvem alterar as Cláusulas 4.8.1 e 4.8.2 da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com as seguintes redações, e excluir o Anexo II da Escritura de Emissão:

“4.8.1 Foram emitidas 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Debêntures, em Sistema de Vasos Comunicantes, sendo 950.000 (novecentos e cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série e 1.550.000 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil) Debêntures da Segunda Série.”

“4.8.2. A existência da Primeira Série, a quantidade de Debêntures emitidas em cada uma das Séries e o valor total de cada uma das Séries foram definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido). O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, conforme RCA da Emissora, ou pela Interveniente Anuente, conforme RCA da Interveniente Anuente, ou de realização de AGD.”



- 1.5. As Partes resolvem alterar a Cláusula 4.11.1, 4.11.2 e 4.11.3 da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“4.11.1 As Debêntures da Primeira Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definidos), calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de um spread ou sobretaxa de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definidos) (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”).”

“4.11.2. As Debêntures da Segunda Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um spread ou sobretaxa de 2,00% (dois por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definidos), sendo que a quantidade de Debêntures da Segunda Série foi definida em Procedimento de Bookbuilding e ratificada pelo Aditamento a Escritura de Emissão (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série”, e indistintamente da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, “Remuneração”).”

“4.11.3. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis (conforme abaixo definidos) decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração em questão, a data de vencimento antecipado, em decorrência de um dos eventos descritos na Cláusula 6.1 abaixo, ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = Vne \times (Fator Juros - 1)$$

onde:



J valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, devida ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator de Juros} = \text{Fator DI} \times \text{Fator Spread}$$

onde:

Fator DI produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do respectivo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

n_{DI} número total de Taxas DI-Over, consideradas em cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), sendo “n” um número inteiro;

k número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n;



TDI_k Taxa DI-Over, de ordem k , expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k Taxa DI-Over divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right]$$

onde:

Spread conforme o caso, (i) taxa de spread das Debêntures da Primeira Série, informada com 4 (quatro) casas decimais, no valor de 1,6000 (um inteiro e seis mil décimos de milésimo), definida conforme o Procedimento de Bookbuilding; ou (ii) taxa de spread das Debêntures da Segunda Série, informada com 4 (quatro) casas decimais, no valor de 2,0000 (dois inteiros).

n número de Dias Úteis (conforme abaixo definidos) entre a data de início do respectivo Período de Capitalização (conforme abaixo definido) e a data de cálculo, sendo “ n ” um número inteiro.”

1.6. As Partes resolvem alterar a Cláusula 4.22.10, 4.22.12 e 4.22.13 da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“4.22.10. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”), que foi organizado pelos Coordenadores para a verificação: (i) da existência da Primeira Série; (ii) da demanda das Debêntures da



Primeira Série em diferentes níveis de taxas de juros, de forma definir o percentual da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, e (iii) da quantidade de Debêntures a serem emitidas em cada Série, observado que a alocação das Debêntures entre a Primeira Série e a Segunda Série ocorreram em Sistema de Vasos Comunicantes. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi refletido por meio de aditamento a Escritura de Emissão, anteriormente à primeira Data de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Emissora, conforme RCA da Emissora, ou pela Interveniente Anuente, conforme RCA da Interveniente Anuente, ou de realização de AGD.”

“4.22.12. Seria admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos do artigo 30, parágrafo 2º e 31, da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e do artigo 5º-A da Instrução CVM 476, sendo que as Debêntures que não fossem colocadas no âmbito da Oferta Restrita seriam canceladas pela Emissora (“Distribuição Parcial”). A Emissão estava condicionada à efetiva colocação de, no mínimo, 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures, equivalente ao montante de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) (“Montante Mínimo”).”

*“4.22.13. Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, os interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta Restrita poderiam, no ato de aceitação da Oferta Restrita, condicionar sua adesão à Oferta Restrita à distribuição **(a)** da totalidade das Debêntures ofertadas; ou **(b)** considerando a Distribuição Parcial, de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures, a qual não poderia ser inferior ao Montante Mínimo, indicando, ainda, que, caso fosse implementada a condição referida nesse item, pretenderia receber **(i)** a totalidade das Debêntures a serem subscritas, ou **(ii)** a quantidade equivalente à proporção entre o número de Debêntures efetivamente distribuídas e o número de Debêntures originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Debêntures a serem subscritas.”*

1.7. As Partes resolvem alterar a Cláusula 5.2.2 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.2.2. Para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, o resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado deverá ocorrer de acordo com os procedimentos adotados pela B3, sendo que todas as etapas desse processo, tais



como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, rateio e validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas, serão realizadas fora do âmbito da B3. Caso a Emissora opte por resgatar as Debêntures nos termos previstos nesta Cláusula 5.2, a B3 deverá ser comunicada a esse respeito com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do resgate.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.
- 2.2. O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 8.2 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.
- 2.3. A Emissora e a Interviente Anuente declaram e garantem ao Agente Fiduciário, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula Décima da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.
- 2.4. Este Primeiro Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCEMG, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos da Cláusula 2.3 da Escritura de Emissão.
- 2.5. O presente Primeiro Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da RCA da Emissora (conforme definida na Escritura de Emissão) na qual, dentre outros, foi autorizado à Diretoria da Emissora negociar e praticar todos os atos relativos às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, a celebração deste Primeiro Aditamento.
- 2.6. Este Primeiro Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento e na Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código



de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.

- 2.7. Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora e o Agente Fiduciário ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
- 2.8. Este Primeiro Aditamento poderá ser assinado eletronicamente, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste Primeiro Aditamento, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e desde que seja utilizado o processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Artigo 5º do Decreto nº 10.278/2020. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Primeiro Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Primeiro Aditamento é, para todos os fins, a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado. Ademais, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente este Primeiro Aditamento em data diversa, a data de celebração e assinatura deste Primeiro Aditamento é, para todos os fins, 10 de março de 2022, data em que as Partes alcançaram um acordo integral sobre os termos e condições deste Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEI APLICÁVEL E FORO

- 3.1. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Belo Horizonte, 10 de março de 2022.

(assinaturas nas 4 (quatro) páginas seguintes; restante da página intencionalmente deixado em branco)



Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Localiza Rent a Car S.A.

LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Nome: Bruno Sebastian Lasansky
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa
Cargo: Diretor de Finanças e Relações com Investidores



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9232734 em 11/03/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 221218696 - 10/03/2022. Autenticação: 2352CA2AC0320B96325AC16CF2ABE9968C7FCF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/121.869-6 e o código de segurança kCyk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Localiza Rent a Car S.A.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Marco Aurélio Machado Ferreira

Cargo: Representante



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9232734 em 11/03/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 221218696 - 10/03/2022. Autenticação: 2352CA2AC0320B96325AC16CF2ABE9968C7FCF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/121.869-6 e o código de segurança kCyk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/19

Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Localiza Rent a Car S.A.

LOCALIZA FLEET S.A.

Nome: Bruno Sebastian Lasansky
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa
Cargo: Diretor de Finanças e Relações com Investidores



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9232734 em 11/03/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 221218696 - 10/03/2022. Autenticação: 2352CA2AC0320B96325AC16CF2ABE9968C7FCF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/121.869-6 e o código de segurança kCyk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Localiza Rent a Car S.A.

Testemunhas:

Nome: José Amilton dos Santos Júnior
RG: 14.577.292
CPF: 095.562.086-40

Nome: Alexssander dos Santos
RG: 5.393.979
CPF: 852.585.046-20



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9232734 em 11/03/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 221218696 - 10/03/2022. Autenticação: 2352CA2AC0320B96325AC16CF2ABE9968C7FCF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/121.869-6 e o código de segurança kCyk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/121.869-6	MGE2200220952	10/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
852.585.046-20	ALEXSSANDER DOS SANTOS
231.678.618-94	BRUNO SEBASTIAN LASANSKY
095.562.086-40	JOSE AMILTON DOS SANTOS JUNIOR
029.833.137-35	MARCO AURELIO MACHADO FERREIRA
032.652.356-10	RODRIGO TAVARES GONCALVES DE SOUSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, de NIRE 3130001144-5 e protocolado sob o número 22/121.869-6 em 10/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número ED.000.674-3/001, em 11/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.109.066-40	EMERSON FERREIRA GOMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
231.678.618-94	BRUNO SEBASTIAN LASANSKY
032.652.356-10	RODRIGO TAVARES GONCALVES DE SOUSA
095.562.086-40	JOSE AMILTON DOS SANTOS JUNIOR
852.585.046-20	ALEXSSANDER DOS SANTOS
029.833.137-35	MARCO AURELIO MACHADO FERREIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
492.875.836-68	MAURO ANTONIO DE FIGUEIREDO

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2022, às 17:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/121.869-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 11 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9232734 em 11/03/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 221218696 - 10/03/2022. Autenticação: 2352CA2AC0320B96325AC16CF2ABE9968C7FCF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/121.869-6 e o código de segurança kCyk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL